



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 196/2014**

**PROCESSO N.º 334/2014**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 02.12.2014 às 14h00min.**

**LOCAL: SALA DA CPL - I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

## **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 7702/2014, Protocolo n.º: 34125/1/2014, Processo Administrativo n.º 334/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de dezembro de 2014, às 14:00 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Para cumprimento das determinações do FNDE e cumprimento do cardápio.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições constantes deste Edital.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

**5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.**

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2014 PROCESSO Nº. 334/2014 “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2014 PROCESSO Nº. 334/2014 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

**6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.**

**6.6.1 - O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.**

**6.6.2 - Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.**

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.2 - Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO ITEM 5.2 DESTA EDITAL.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.2.9 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.1.1.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **menor preço por item**

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

## **X - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS**

10.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até 03(três) dias úteis a contar da data da realização da sessão de processamento do pregão,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

no Setor de Nutrição Escolar, Rua Acácio de Moraes Terra, 661 - Itapetininga/SP com a funcionária Aline Rodrigues de Arruda

10.2 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras **da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar** serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

10.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

10.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

10.4 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

## **XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.5 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal n.º. 10.520/02 e artigo 87 da lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

11.6.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

12.2 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.2.1 - Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de alimentação escolar localizado na rua Acácio de Moraes Terra, 661, Jardim Paulista no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial e deverá ser deixado no local uma amostra do item de cada tipo de produto entregue.

**12.2.2 - A entrega dos produtos descritos serão realizadas nas Unidades Escolares, ponto a ponto, como segue rota no anexo XIII) das 07:30 às 17:00 horas – telefone/fax: (15)3275-1497, pelo qual o responsável da ata vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**

12.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte que mantenham os produtos congelados durante a entrega nas unidades escolares.

12.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo em **com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.10 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.11 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do evento o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

12.14 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.15 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.16 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.17 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.18 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.18.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.18.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.18.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.12.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.3 - manter as condições de habilitação.

14.1.4 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária para sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 16.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da Cláusula XVI deste Edital.

16.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Diário de São Paulo.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**

**Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;**

**Anexo XI - Minuta de Contrato Futuro;**

**Anexo XII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;**

**Anexo XIII - Relação das rotas para entregas de Mercadorias;**

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9639 (pregoeiro), (015) 3376-9608 e (015) 3376-9552 (edital) e (015)3376-9588 (contratos), quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital no Setor de Alimentação Escolar pelo telefone: (0xx15) 3275-1497, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 07 de novembro de 2014

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014

Compreende o objeto desta licitação: a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	50.000	LT	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABORES - COM LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ DESIDRATADO, SORO DE LEITE OU SORO EM PÓ, AÇUCAR, AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, AROMA, CONSERVADOR, GELATINA, PODENDO COMPOSIÇÃO OPCIONAL COM OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ADITIVOS, EXCETO CORANTES ARTIFICIAIS, MAS DESDE QUE NÃO INTERFERAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE E SEJAM DECLARADOS NO RÓTULO, O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DA BEBIDA LÁCTEA PODE SER EM NATUREZA, RECONSTITUÍDO, PASTEURIZADO OU ESTERELIZADO, INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, PREFERENCIALMENTE SABOR MORANGO, MAS PODENDO SER AUTORIZADO OUTROS SABORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1.000 GRS E ROTULO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO PRODUTO.	<b>R\$ 3,84</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>
2	20.000	KG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - COM LEITE FERMENTADO POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS, OU OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ADITIVOS, EXCETO CORANTES ARTIFICIAIS, MAS DESDE QUE NÃO INTERFERAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE E SEJAM DECLARADAS NO RÓTULO. O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO IOGURTE PODE SER EM NATUREZA, RECONSTITUÍDO, PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, NÃO DEVE SER SUBMETIDO A QUALQUER TRATAMENTO TÉRMICO APÓS A FERMENTAÇÃO, ADICIONADO DE AÇUCAR E POLPA DE MORANGO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 GRS CADA EM BANDEJA COM 06 UNIDADES CADA, COM RÓTULO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO CIGENTE.	<b>R\$ 6,13</b>	<b>R\$ 122.600,00</b>
3	100	LT	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS DIET - O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO IOGURTE PODE SER EM NATUREZA, RECONSTITUÍDO, PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, INTEGRAL OU SEMIDESNATADO. SENDO OPCIONAL OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ADITIVOS, EXCETO CORANTES ARTIFICIAIS, MAS DESDE QUE NÃO INTERFERAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE E SEJAM DECLARADAS NO RÓTULO. O IOGURTE NÃO DEVE SER SUBMETIDO A QUALQUER TRATAMENTO TÉRMICO APÓS A FERMENTAÇÃO, COM ADOÇANTES ESPECÍFICOS, SABOR: PREFERENCIALMENTE MORANGO, MAS PODEM SER AUTORIZADOS OUTROS SABORES, PRODUTO COM REGISTRO, EMBALAGEM COMPATÍVEL DE MERCADO DE 0,1 A 0,18 LT., ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	<b>R\$ 27,76</b>	<b>R\$ 2.776,00</b>
4	20	LT	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTA - DIET - SEM LACTOSE - O LEITE UTILIZADO NA FABRICAÇÃO	<b>R\$ 28,40</b>	<b>R\$ 568,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

			DO IOGURTE PODE SER EM NATUREZA, RECONSTITUÍDO, PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, INTEGRAL OU SEMIDESNATADO. SENDO OPCIONAL OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LÁCTEA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO, COMO ADITIVOS, EXCETO CORANTES ARTIFICIAIS, MAS DESDE QUE NÃO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE E SEJAM DECLARADAS NO RÓTULO. O IOGURTE NÃO DEVE SER SUBMETIDO A QUALQUER TRATAMENTO TÉRMICO APÓS A FERMENTAÇÃO. SABOR: PREFERENCIALMENTE MORANGO, MAS PODEM SER AUTORIZADOS OUTROS SABORES. PRODUTO COM REGISTRO. EMBALAGEM COMPATÍVEL DE MERCADO DE 0,1 A 0,18 LT., ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
5	3.000	KG	QUEIJO PETIT SUICE - LEITE ADICIONADO DE AÇUCAR E POLPA DE MORANGO, CONCENTRADO PROTÉICO DE LEITE, CREME DE LEITE, PREPARADO DE FRUTA, ACIDO LÁCTICO, ACIDULANTE. SENDO OPCIONAL OUTROS COMPONENTES DE ORIGEM LÁCTEA E/OU VITAMINAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO, SABOR MORANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA - BANDEJA COM 08 UNIDADES DE 40G, PRODUTO COM REGISTRO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	<b>R\$ 10,33</b>	<b>R\$ 30.990,00</b>
6	10.000	KG	REQUEIJÃO CREMOSO - LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, SAL. SENDO OPCIONAL SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, FERMENTOS LÁCTEOS, COALHO, ADITIVOS(ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE, ETC.), DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, SENDO QUE A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, POTES PLÁSTICOS COM 250 GR DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	<b>R\$ 28,91</b>	<b>R\$ 289.100,00</b>

## ❖ PADRÃO DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS

LEGENDA	
Composição Obrigatória	Refere-se ao que o produto <b>deve</b> conter.
Composição Opcional	Refere-se ao que o produto <b>pode</b> conter
Composição Isenta (de)	Refere-se ao que o produto <b>não deve</b> conter
Legislação Vigente	Refere-se ao que o produto <b>deve</b> obedecer
Instrução	Refere-se ao que o produto <b>deve</b> obedecer

### IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite fermentado por fermentos lácticos próprios, adicionado de açúcar e polpa de morango. <b>SABORES</b> – Preferencialmente morango, mas podem ser autorizados outros sabores pela contratante.
-------------------	---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<b>OPCIONAL</b> – Outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação, como aditivos, exceto <b>corantes artificiais</b> , mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rotulo. <b>ISENTA</b> – Corantes artificiais.
<b>INSTRUÇÃO</b>	1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou semidesnatado. 2) O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação.
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Resolução n° 04 de 24/11/88 – CNS/MS; Resolução n° 05 de 13/11/00 – DAS/MAA; Resolução RDC n° 12 de 12/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n° 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Embalagem de 1000g <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.

## BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR (COCO SALADA DE FRUTAS E MORANGO)

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite integral ou leite em pó desidratado, soro de leite ou soro em pó, açúcar, amido, fermento lácteo, aroma, conservador, gelatina <b>SABORES</b> – Preferencialmente morango, mas podem ser autorizados outros sabores pela contratante. <b>OPCIONAL</b> – Outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação, como aditivos, exceto <b>corantes artificiais</b> , mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rotulo. <b>ISENTA</b> – Corantes artificiais.
<b>INSTRUÇÃO</b>	1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou semidesnatado.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Embalagem de 1000g <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.
<b>LEGISLAÇÃO</b>	

## IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (diet e sem lactose)

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Diet com adoçantes específicos, sem lactose isento de produtos lácteos. <b>SABORES</b> – Preferencialmente morango, mas podem ser autorizados outros sabores pela contratante. <b>OPCIONAL</b> – Outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação, como aditivos, exceto <b>corantes artificiais</b> , mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rotulo. <b>ISENTA</b> – Corantes artificiais.
<b>INSTRUÇÃO</b>	1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou semidesnatado. 2) O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Embalagem compatível de mercado de 0,1 a 0,18 Lt <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.

## LEITE FERMENTADO

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite desnatado ou leite em pó desnatado reconstituído, xarope de açúcar, dextrose, fermento lácteo. Aroma de idêntico ao natural de baunilha. <b>OPCIONAL</b> – Outros componentes aprovados pela legislação. <b>ISENTA</b> – Corantes artificiais.
-------------------	---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – frasco de 80g em bandejas com 06 unidades. <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.
------------------	--

## QUEIJO PETIT SUICE

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite adicionado de açúcar e polpa de morango concentrado proteico de leite, creme de leite, preparado de fruta, ácido láctico, acidulante. <b>SABOR</b> – Morango. <b>OPCIONAL</b> – Outros componentes de origem láctea e ou vitaminas ou outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação. <b>ISENTA</b> – Corantes artificiais.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Plástica – bandeja com 08 unidades de 40g <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.

## REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 200 A 250 G

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite desnatado, creme de leite, amido, fermento lácteo, sal. <b>OPCIONAL</b> – Soro de leite, gordura vegetal hidrogenada água, fermento lácteo, coalho, aditivos (espessante, estabilizante, conservante, etc), dentro dos padrões permitidos pela legislação e declarados no rotulo.
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Decreto Federal n.º 1255 de 25/06/62 MA; Resolução n.º 13 de 11/01/96 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 12/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 359 de 23/12/03 – ANVISA/MS
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Plástica atóxica, potes plásticos com 220 a 250 gr. <b>Secundária</b> – Embalagem de mercado que preserve a integridade e a qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro. <b>Validade</b> – Produto com validade mínima de 03 meses, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias de fabricação.

## QUEIJO MUSSARELA

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b> – Leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, matéria prima. Leite cru refrigerado.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária</b> – Embalagem de 1 a 3 kg <b>Secundária</b> – Embalagem de mercado que preserve a integridade e a qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - Deve atender a legislação vigente. <b>NOTA</b> – Produto com Registro.

• As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até 03(três) dias úteis após a realização da sessão de processamento do pregão, no Setor de Nutrição Escolar localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, 661, Itapetininga/SP com a funcionária **Aline Rodrigues de Arruda**.

• Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de alimentação escolar localizado na rua Acácio de Moraes Terra, 661, Jardim Paulista no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial e deverá ser deixado no local uma amostra do item de cada tipo de produto entregue.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- **A entrega dos produtos descritos serão realizadas nas Unidades Escolares, ponto a ponto, como segue rota no anexo XIII) das 07:30 às 17:00 horas – telefone/fax: (15)3275-1497, pelo qual o responsável da ata vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**
- Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte que mantenham os produtos congelados durante a entrega nas unidades escolares.
- Prazo de entrega do produto de até 03 (três) dias úteis após a entrega do empenho.
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#)
- **O valor total estimado para o presente certame licitatório é de R\$ 638.034,00 (Seiscentos trinta e oito mil e trinta e quatro reais).**

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2014, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....n e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .... /2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º196/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: ..../2014 e Processo n.º: ..../2014 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: ..../2014 e Processo n.º: ..../2014, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..... (minuta)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2014**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo n.º ...../2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º. 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2014.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de alimentação escolar localizado na rua Acácio de Moraes Terra, 661, Jardim Paulista no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial e deverá ser deixado no local uma amostra do lote de cada tipo de produto entregue.

**5.1.2 - A entrega dos produtos descritos serão realizadas nas Unidades Escolares, ponto a ponto, como segue rota no anexo XIII) das 07:30 às 17:00 horas – telefone/fax: (15)3275-1497, pelo qual o responsável da ata vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte que mantenham os produtos congelados durante a entrega nas unidades escolares.

5.1.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Ata de Registro de Preços.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.7 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.10 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.11 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido:

7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.8.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.3 - manter as condições de habilitação.

8.1.4 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avançadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1 - advertência;

9.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.

9.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1, 9.2 e 9.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.6 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.2.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.7.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.9 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.10 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1-O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da servidora **ALINE RODRIGUES DE ARRUDA**, no seu aspecto operacional e legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**

2- \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 334/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2014

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º .../2014, Pregão n.º .../2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2.1 - Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de alimentação escolar localizado na rua Acácio de Moraes Terra, 661, Jardim Paulista no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

vistorie os produtos para averiguação inicial e deverá ser deixado no local uma amostra do lote de cada tipo de produto entregue.

**2.2.2 – A entrega dos produtos descritos serão realizadas nas Unidades Escolares, ponto a ponto, como segue rota no anexo XIII) das 07:30 às 17:00 horas – telefone/fax: (15)3275-1497, pelo qual o responsável da ata vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**

2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte que mantenham os produtos congelados durante a entrega nas unidades escolares.

2.2.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

(vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de    (    ) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **Nota reserva n.º: , de //201\_**

Dotação n.º:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:**

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

### **9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:**

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado o servidor José Augusto, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**NOME DA EMPRESA:**

**Ata n.º: \_\_\_\_\_/2014**

**OBJETO: – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

**Ata n.º:** \_\_\_\_/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LACTEOS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG n.º:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>

### **Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço:
Telefone/ Fax:
e-mail:

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII-

### RELAÇÃO DAS ROTAS PARA ENTREGAS DE MERCADORIAS

#### **RELAÇÃO DE ROTAS PARA ENTREGAS DE MERCADORIAS**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ROTA 1</b>		
EMEIF JACY FERREIRA CERQUEIRA	R: OSVALDO CRUZ, 2027	JARDIM PAULISTA
EMEF MARIA BENEDITA MADALENA	R: OSVALDO CRUZ, 1992	Jardim Paulista
EE Carlos Eduardo Matarazzo	R: Antonio Soares da Silva S/N	Jardim Brasil
EE Astor Vasques Lopes	R: Antonio Soares da Silva S/N	JARDIM BRASIL
<b>IFE - INSTITUTO FEDERAL</b>	R: OLIMPIO DE OLIVEIRA, 1561	VILA ASSEM
EMEF Maria Cecília Rolim Nalesso	R: Samuele Venturelli S/N	JARDIM FOGAÇA
CRECHE JOAQUIM FABIANO ALVES	R: NORBERTO FRANÇA, 341	JARDIM FOGAÇA
EMEI ISOLINA LEONEL FERREIRA	SALVADOR LOPES DE VIEIRA	JARDIM FOGAÇA
CRECHE ROTARY CLUB	R: BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, 801	VILA NOVA ITAPETININGA
EMEI HELENA DE OLIVEIRA PLENS	R: OSVALDO GONÇALVES S. VIANA	VILA NOVA ITAPETININGA
EE ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA	AV: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, 116	VILA NOVA ITAPETININGA
EE ERNESTA XAVIER RABELLO ORSI	R: JUVENAL ROLIM CIRINEU, 42	JARDIM ITÁLIA
CRECHE SANTA RITA	R: FERNANDO PRESTES, 941	CENTRO
EMEF ADALBERTO CRISTO DAS DORES	R: ALFREDO MAIA, 571	CENTRO
CRECHE ANA JULIA V. GOMES HELENO	R: ALFREDO MAIA, 406	CENTRO
CRECHE SÃO JOSÉ	R: SILVA JARDIM	CENTRO
GUARDA MIRIM	R: SILVA JARDIM, 99	CENTRO
EE MAJOR FONSECA	R: VENÂNCIO AYRES, 108	CENTRO
LAR CÉLIA TEREZA	R: CESÁRIO MOTA, 509	CENTRO
CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO	R: QUINTINO BOCAIUVA, 289	CENTRO
EMEF JANDYRA VIEIRA MARCONDES	R: GENERAL CARNEIRO, 400	CENTRO
EMEI VALTER ALIBERT	R: JOSÉ BONIFÁCIO, 739	CENTRO
EE ABÍLIO FONTES	R: JOÃO BATISTA M. MENDES	VILA NOVA
CRECHE MENINO JESUS	R: FIRMINO JOSÉ DE ARAUJO, 300	VILA NOVA
EMEI YOLANDA CARVALHO PINTO	R: PEDRO MARQUES, 781	CENTRO
EMEF ZARIFE YARED	AV: PROF. FRANCISCO VÁLIO, 505	CENTRO
EE ADHERBAL DE PAULA FERREIRA	AV: PEIXOTO GOMIDE, 126	CENTRO
EE PEIXOTO GOMIDE	AV: PEIXOTO GOMIDE, 198	CENTRO
EE FERNANDO PRESTES	AV: PEIXOTO GOMIDE, 250	CENTRO
<b>ROTA 2</b>		
EE SEBASTIÃO PINTO	R: RUBENS VIEIRA DA SILVA	VILA SANTANA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CRECHE MARIA BENEDITA MARTINS	R: AMÉRICO IZZO, 430	VILA PIEDADE
CEC AMÉLIA FRANCO	R: JOSÉ ELIZEU SILVEIRA, 42	VILA PIEDADE
EMEF NAZIRA YARED	R: ABIGAIL HOLTZ, 490	VILA MAZZEI
CRECHE TEREZINHA ALGUZ	R: CRISTOVÃO COLOMBO, 204	VILA MAZZEI
EE ELIZIÁRIO MARTINS DE MELO	R: CÁSSIO DIAS BATISTA, 240	VILA REGINA
CRECHE OLÍVIA PELEGRINI	R: BENEDITO SOARES HUNGRIA, 155	VILA REGINA
CRECHE CACILDA NERY (CANTINHO DA CRIANÇA)	R: SEBASTIÃO S. LEITE, 73	VILA REIS
EMEI ISALTINO VÁLIO	R: SINÉSIO PONTES, 410	VILA REIS
EMEF APARECIDA MYRTES	R: PADRE CARLOS RIGATIERI, 780	VILA REIS
CEC DORONDINO VIEIRA	R: CONDE FRANCISCO MATARRAZO, 497	VILA RIO BRANCO
CRECHE CECÍLIA MOREIRA	R: DAS SAUDADES, 111	VILA RIO BRANCO
EE SEBASTIÃO VILAÇA	R: PADRE ANTONIO BRUNETTI, 933	VILA RIO BRANCO
GAADI	AV: PADRE BRUNETTI	VILA RIO BRANCO
CEC JULIANA MARIA CASAGRANDE	R: BEM AVENTURADO MARIA ESCRIVÃ, 65	VILA SONIA
EE ALCEU GOMES	R: PADRE BRUNETTI, 1800	VILA SONIA
EMEI ANA FLAVIA TURELLI	R: MARCIA MARTINS LOPES	VILA SONIA
CRECHE LAURINHA	R: EDELVINA CAETANO LOBO, 311	VILA SONIA
CASA DO ADOLESCENTE I	R: APARÍCIO VIEIRA, 470	JARDIM SHANGRILÁ
EMEF ROSA BADIM	R: HILDA MATARAZZO DELMANTO, 59	JARDIM SHANGRILÁ
EMEI LAZARA GALVÃO	R: CORINA CAÇAPAVA BARTH, 87	JARDIM ALVORADA
CASA DA CRIANÇA	R: FRANCISCO CORREIA, 954	VILA CAROLINA
EMEF CASA DA CRIANÇA	R: FRANCISCO CORREIA, 954	VILA CAROLINA
EMEF SELMA NELI P. DE OLIVEIRA	AV: JOSÉ LEMBO, 651	VILA BANDEIRANTES
CRECHE NORMA SUARD	AV: JOSÉ LEMBO, 1571	JARDIM BELA VISTA
EE JAIR BARTH	R: JOSÉ SIDNEY DA CUNHA	JARDIM BELA VISTA
EMEF JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	EST. MUNIC. FRANCISCO CESAR ROSA, 111	VILA SOTEMO
CRECHE ARAJU POSTO ALCIATE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 168	JARDIM BELA VISTA
EMEF FRANCISCO FABIANO ALVES	R: ELESBÃO BRANCO DA SILVA, 295	CENTRAL PARQUE 4L
CRECHE MARIA MUNHOZ	R: PROCÓPIO VAZ MOREIRA, 62	CENTRAL PARQUE 4L
CRECHE ARAJU CHAPADINHA	R: ARLINDO BENTO MARIANO, 180	BAIRRO CHAPADINHA
<b>ETC - DARCY PEREIRA (CHAPADINHA)</b>	R:	BAIRRO CHAPADINHA
INSTITUTO NOSSO LAR	R: JOÃO MARCONDES, 81	VILA SÃO GONÇALO
EMEF MARIA APARECIDA BRISOLA FRANCI	R: TEREZINHA VIEIRA PILOTO	BAIRRO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		CHAPADINHA
EE EURENY DE SOUZA VIEIRA	R: TEREZINHA VIEIRA PILOTO, 31	BAIRRO CHAPADINHA
EMEF MARIA APARECIDA IDÁLIO	R: EDUARDO TEODORO, 200	VILA BARTH II
EE DARCY VIEIRA	R: FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, 289	VILA BARTH
CRECHE LUCILA PIEDADE	R: IRMÃ NAIR DE CAMARGO, 640	VILA SÃO JOSÉ
EE PERICLES GALVÃO	R; SARAPUI	CHAPADA GRANDE
CRECHE NAIR DO CARMO FERRIELO	R: JARDIM MONTE SANTO	CHAPADA GRANDE
<b>ROTA 3</b>		
EMEF ASSOCIAÇÃO Nª Sª RAINHA DA PAZ	AV: CIRO DE ALBUQUERQUE, 5014	TABOÃOZINHO
<b>STA. TEREZINHA (Pe. SOMETTI)</b>	AV: CIRO DE ALBUQUERQUE, 5014	TABOÃOZINHO
CRECHE CASA DA DIVINA PROVIDENCIA	R: FRANCISCO WEISS JUNIOR, 2021	TABOÃOZINHO
EMEF LOIDE LARA	AV: FRANCISCO WEIS JUNIOR, 1722	TABOÃOZINHO
CRECHE MARIA Apª CARDOSO E SILVA	R: JOSÉ FERREIRA MENK, 03	TABOÃOZINHO
CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA	R; HELIO AYRES MARCONDES, 17	TABOÃOZINHO
EE MARIA DE LOURDES BARREIRO	AV: WENCESLAU BRÁS, 395	ESTANCIA 4 IRMÃOS
CRECHE IRACEMA R. TEIXEIRA	AV: WENCESLAU BRÁS	ESTANCIA 4 IRMÃOS
CRECHE ANINHA	R: ISAU ISAAC, 123	JARDIM MESQUITA
CRECHE ITAMAC	R: HUMBERTO FERNANDO NOTARY, 150	JARDIM MESQUITA
EMEI ZILÁ MARÃO	R: HUMBERTO FERNANDO NOTARY, 330	JARDIM MESQUITA
CRECHE MARIA TEREZINHA VÁLIO ELIAS	R: ISAAT DIB, 317	JARDIM MESQUITA
CRECHE JULIANA FABIANO ALVES	R: PEDRO EUGÊNIO DA SILVA, 14	VILA PRADO
EMEF EVANILDE SHIRLEY	R: EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 1530	VILA PRADO
APAE	R: EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 1220	VILA PAULO AYRES
EPAM	R: JOSÉ PÉRSIO DOS SANTOS, 306	VILA PAULO AYRES
CRECHE ZENITH GALVÃO TERRA	R: ITAPEVA, 395	VILA ARRUDA
CEC IRACEMA DE OLIVEIRA	R: JOSÉ MALAVAZZI, 47	JARDIM CASA GRANDE
EMEF TEREZINHA ANUNCIATO	EST. MUN. VICENTE ROD. FURTADO, 1346	V. BELO HORIZONTE
CRECHE GABRIEL MOISES	R: VICENTE RODRIGUES FURTADO, 1039	V. BELO HORIZONTE
SEMEIA	R: VICENTE RODRIGUES FURTADO, 1346	V. BELO HORIZONTE
CRECHE SÃO CRISTOVÃO	R: LUCAS NOGUEIRA GARCES, 339	V. BELO HORIZONTE
EMEF HILDA WEISS	R: LUCAS NOGUEIRA GARCES, 500	V. BELO HORIZONTE
EE ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	R: SANTINO LEME DE ALMEIDA	V. BELO HORIZONTE
CASA DO ADOLESCENTE II	R: NAPOLEÃO TAVARES DE OLIVEIRA, 317	VILA PAULO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

		AYRES
EMEF JOSÉ SALEM NETO	R: ITAPETININGA, 341	VILA ARRUDA
EE DESEMBARGADOR BERNARDES JUNIOR	R: ITAPETININGA	VILA ARRUDA
EMEI LAURA CALAZANS DE MOURA LUZ	R: ARGEMIRO VIRIRA DE MORAES, 280	BAIRRO OLHO D'ÁGUA
INSTITUTO GERAÇÃO	R: DR LOBATO, 1007	CENTRO
CEC PADRE PLINIO	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 296	VILA APARECIDA
EE MODESTO TAVARES DE LIMA	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 376	VILA APARECIDA
ALMOXARIFADO MERENDA	R: ACÁSSIO DE MORAES TERRA, 661	VILA APARECIDA

## ZONA RURAL

EE EVONIO MARQUES		VARGINHA
EMEIF SRª ANTONIA DEOCLÉCIA	R: BENEDITO BICUDO DE ALBUQUERQUE, 100	GRAMADINHO
EE JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ		GRAMADINHO
EE JUVENAL PAIVA		POSTO TUPY
EMEF EUDOXIA FERRZ	R: PEDRO LOPES DE ALMEIDA	TUPY
EE VIRGÍLIO SILVEIRA		RECHÃ
EMEF JULIETA ROLIM SILVA	R: JUSTINO MACHADO MEIRA, 151	RECHÃ
EMEI ANGELINA GERLDI DA SILVA MARTINS	R: JOAQUIM FELÍCIO DE OLIVEIRA, 181	RECHÃ
EMEF MARIA GOMES DOS SANTOS	R: SÃO BENTO, 222	BAIRRO DA CONCEIÇÃO
EMEF BAIRRO DO RETIRO		RETIRO
EMEF JOÃO CRESCENCIO (BAIRRO SÃO ROQUE)		SÃO ROQUE
EMEF JOSÉ LAURO FERREIRA		VARGINHA
EMEF JOAQUINA MARIA ANTUNES DE PROENÇA		TURVO DOS RODRIGUES
EMEF TURVO DOS CATÓLICOS		TURVO DOS CATÓLICOS
EMEF JOSÉ PIRES DE CAMPOS		RIO ACIMA
EMEF BAIRRO DO PALANQUE		BAIRRO DO PALANQUE
EMEIF ADRIANA PORTO ROCHA	R: JOÃO AYRES DA ROCHA, 246	MORRO DO ALTO
EMEF FAZENDA SENDAS		BAIRRO PESCARIA
MUDAS DA CIDADE		BAIRRO CHAPADINHA

**ALINE RODRIGUES DE ARRUDA**  
**GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**